



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>23 DE AGOSTO DE 2024 (Sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>PORTAL:</b>	<b><a href="http://comprasguapimirim.com.br/">http://comprasguapimirim.com.br/</a></b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 9071/2023</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º **066 de 02 de fevereiro de 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/24**, do tipo Menor Preço por Item, destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 9071/2023, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial.

#### 3. TIPO:

**3.1.** Menor Preço por Item



**3.2.** É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**3.3.** Modo de disputa: Fechado e Aberto.

**4. INTERESSADO (S):**

**4.1.** Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 12 de agosto de 2024 às 00h00min até 22 de agosto de 2024 às 23:59h.

**5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 23 de agosto de 2024 às 08h00min

**5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 23 de agosto de 2024 às 15h00min

**5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

**6. CONTATO:**

**6.1** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**6.2** A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br).

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**7.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **8. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

## **9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 (dez) anos, conforme a necessidade da Administração Pública na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

**9.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

**9.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.4.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.5.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

**9.6.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.



**9.7.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

**10.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **10.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**10.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Processo:9071/2023	Página: 2862	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

**10.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**10.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**10.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**10.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**10.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**10.6.9** As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

**10.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**10.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7** O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**10.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**10.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**10.10** O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**10.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.12** A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 5.804.664,29 (cinco milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Red.	Fonte
02.06	04.122.0010.2.003	3390.30.00	125	1.704.99/1.705.00

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento





adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**13.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**13.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**13.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**13.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**13.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**13.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**13.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**13.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**13.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**13.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**13.10.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**13.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

**13.14** A fase habilitatória ocorrerá logo após a conclusão da fase de lances.

#### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**14.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

**14.1.2** Marca;

**14.1.3** Fabricante;





**14.1.4** Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**14.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**14.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**14.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**14.6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**14.6.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**14.6.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

**14.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**



- 15.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 15.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 15.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 15.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 15.9.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 15.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 15.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 15.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**15.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**15.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**15.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**15.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**15.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**15.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**15.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**15.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**15.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**15.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**15.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**15.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**15.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**15.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**15.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**15.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**15.21.2.2** empresas brasileiras;

**15.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**15.21.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.22** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**15.23** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **16 DA FASE DE JULGAMENTO:**

**16.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>

**16.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**16.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**16.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**16.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**16.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

**16.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**16.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**16.6.1** contiver vícios insanáveis;

**16.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**16.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;





**16.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**16.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**16.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**16.8** A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**16.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**16.8.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**16.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**16.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**16.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**16.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**16.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**16.10** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**16.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao



Processo:9071/2023	Página: 2873	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**16.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**16.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**16.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**16.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**16.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**16.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**16.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de



Processo:9071/2023	Página: 2874	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

**17.2** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**17.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.3.1** No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### **17.4 DAS DECLARAÇÕES**

**17.4.1** Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**17.4.2** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**17.4.3** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

**17.4.4** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.4.5** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível



### **17.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**17.5.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.5.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**17.5.4** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**17.5.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**17.5.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**17.5.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**17.5.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**17.5.9** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

### **17.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**17.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**17.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.6.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**17.6.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



**17.6.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**17.6.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**17.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**17.6.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**17.6.9** Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

**17.6.9.1** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

**17.6.9.2** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**17.6.9.3** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**17.6.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**17.6.10.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



**17.6.10.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**17.6.10.3** No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

**17.6.10.4** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**17.6.11** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

**17.6.12** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**17.6.13** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.14** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**17.6.15** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**17.6.16** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;





**17.6.17** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.6.18** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.19** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.20** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**18.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

**18.2.** Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária ( Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

**18.3.** Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**18.4.** Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.



**18.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**18.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**18.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **19. DOS RECURSOS:**

**19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

**19.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**19.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**19.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**19.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**19.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**19.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**19.8** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.2.4** deixar de apresentar amostra;

**21.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.2.9** fraudar a licitação

**21.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 21.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 21.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 21.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 21.3.1** advertência;
  - 21.3.2** multa;
  - 21.3.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 21.4.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.5** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.6** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**22.1.** Os bens deverão ser entregues De 2ª a 6ª feira (dias uteis), das 08h00min às 17h00min, no Hospital Municipal José Rabello de Mello, sito a Rua Oswaldo Cruz S/Nº - Guapimirim – RJ – CEP – 25946497, **de forma parcelada.**

**22.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**22.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**22.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ( 10) dias úteis.

**22.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**22.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**22.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**22.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**23.1.** Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.





§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**23.2.** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, com a nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a) Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- b) Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- c) Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- e) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Município de Guapimirim.

**23.3.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**23.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**23.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**23.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**23.8.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

#### **24. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**24.2** As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**24.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**24.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**24.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**25.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**25.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**25.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**25.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**25.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**25.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



- 25.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 25.2.** A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 25.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 25.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).
- 25.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 25.6.** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- 25.7.** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.
- 25.8.** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.
- 25.9.** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.
- 25.10.** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**26.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**26.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**26.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**26.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**26.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**26.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**26.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **27 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1** As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as licitantes vencedoras.

**27.1.1** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.2** As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**27.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



**27.4** As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

**27.5** O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

**27.5.1** A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**27.5.2** A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

## **28 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**28.1** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**28.2** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

**28.2.1** Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:





- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**28.2.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**28.2.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**28.3** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**28.4** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**28.4.1** Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**28.4.2** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**28.4.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.4.3.1** Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**28.5** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

## **29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**29.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**29.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**29.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**29.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**29.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**29.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**29.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**29.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

### **30 DOS LIMITES PARA ADESÕES**

**30.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**30.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**30.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

**30.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**30.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **31 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**31.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**31.2** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**31.3** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**31.4** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**31.5** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**31.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**31.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**31.8** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**31.9** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

**31.10** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**31.11** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**31.12** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**32.1.** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**32.2.** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

*“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”*

## **33. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**33.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **34. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**34.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de acesso as informações e

Anexo IX– Recibo de retirada.

**36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**36.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**36.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**36.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**36.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**36.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**36.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**36.11.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**36.12.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**36.13.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**36.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

### **37. FORO:**

**37.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 07 de agosto de 2024.

**FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde





### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

Processo nº 9071/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	43204	ABACATE -	KG		720,0000	6,8967	4.965,62
2	43203	ABACAXI - FRUTA, 1ª QUALIDADE E IN NATURA	UND		1.080,0000	4,9100	5.302,80
3	43206	ABOBORA MADURA -	KG		4.584,0000	3,4800	15.952,3 2
4	43207	ABOBRINHA IN NATURA VERDE	KG		4.488,0000	3,3900	15.214,3 2
5	49184	AÇAFRÃO DA TERRA - (CÚRCUMA LONGA) EM PÓ 50G	UND		2.280,0000	5,6905	12.974,3 4
6	43208	ACELGA - HORTALIC	UND		540,0000	10,4405	5.637,87



		AS IN NATURA					
7	43313	ACHOCOLA TADO EM PO:	UND		840,0000	8,5500	7.182,00
8	43309	AÇUCAR REFINADO 1KG:	KG		9.960,0000	4,5200	45.019,2 0
9	43310	AÇUCAR REFINADO 5G:	CX		120,0000	39,0000	4.680,00
10	43312	ADOÇANTE CULINARIA PÓ:	UND		60,0000	29,5073	1.770,44
11	43311	ADOCANTE DIETETICO:	UND		1.344,0000	6,4400	8.655,36
12	39265	AGRIÃO - HORTALIC AS IN NATURA, APRESENT ANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃ O E	UND		3.360,0000	4,3900	14.750,4 0



Processo:9071/2023 | Página: 2898 | Rubrica:

		TAMANHO UNIFORME S- SEM MANCHAS.					
13	49185	ÁGUA DE COCO 200ML	UND		3.600,0000	8,5405	30.745,80
14	43210	AIPIM :	KG		2.880,0000	3,2400	9.331,20
15	43211	ALFACE AMERICANA:	UND		480,0000	5,1200	2.457,60
16	43212	ALFACE CRESPO:	UND		3.480,0000	6,1655	21.455,94
17	43213	ALFACE ROXA:	UND		300,0000	8,0655	2.419,65
18	43214	ALHO - IN NATURA:	KG		1.500,0000	18,2500	27.375,00
19	43215	ALHO PORÓ - IN NATURA	UND		540,0000	5,2155	2.816,37
20	43314	ALIMENTO ACHOCOLATADO	UND		3.960,0000	1,4630	5.793,48



Processo:9071/2023

Página: 2899

Rubrica:

		LÍQUIDO:					
21	43303	ALMONDE GAS DE CARNE BOVINA CONGELAD A	KG		3.000,0000	16,4900	49.470,0 0
22	43304	ALMONDE GAS DE CARNE DE FRANGO CONGELAD A	KG		3.600,0000	15,4900	55.764,0 0
23	43216	AMEIXA	KG		156,0000	23,7405	3.703,52
24	43315	AMEIXA EM CALDA:	UND		180,0000	33,3450	6.002,10
25	43316	AMENDOIM - MOÍDO:	UND		120,0000	21,0140	2.521,68
26	43317	AMIDO DE MILHO:	UND		648,0000	12,5906	8.158,71
27	49186	ARROZ BRANCO, TIPO 1 5KG	KG		13.800,0000	36,0905	498.048, 90



28	43319	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	KG		1.260,0000	9,1390	11.515,14
29	49187	AVEIA - EM FLOCOS FINOS. 170G	UND		1.020,0000	5,5385	5.649,27
30	43321	AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM:	UND		1.800,0000	37,9900	68.382,00
31	49188	AZEITONA VERDE:	UND		600,0000	15,4280	9.256,80
32	43275	BACALHAU :	KG		126,0000	54,9900	6.928,74
33	43276	BACON SUÍNO DEFUMADO:	KG		840,0000	23,3300	19.597,20
34	43217	BANANA PRATA - IN NATURA	KG		4.800,0000	8,1890	39.307,20
35	43270	BATATA BAROA:	KG		1.200,0000	3,2800	3.936,00



36	43218	BATATA DOCE - IN NATURA	KG		3.600,0000	9,1200	32.832,00
37	43219	BATATA INGLESA - IN NATURA	KG		4.200,0000	11,9900	50.358,00
38	49190	BATATA PALHA-TIPO FINA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG :	UND		720,0000	19,7000	14.184,00
39	43325	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR MAÇA	UND		2.760,0000	3,5625	9.832,50
40	43327	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR MORANGO	UND		2.760,0000	3,5625	9.832,50
41	43324	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR	UND		2.400,0000	3,5625	8.550,00





		PESSEGO					
42	43326	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR UVA	UND		2.400,0000	5,6620	13.588,8 0
43	43328	BEBIDA LACTEA MIX DE FRUTAS	UND		2.160,0000	6,1560	13.296,9 6
44	43272	BERINJELA IN NATURA:	KG		1.800,0000	6,1750	11.115,0 0
45	43220	BETERRAB A - EXTRA SEM RAMA	KG		4.200,0000	8,1965	34.425,3 0
46	43342	BISCOITO AGUA:	CX		132,0000	55,9900	7.390,68
47	43329	BISCOITO AMANTEIG ADO SABOR AO LEITE	CX		60,0000	118,4950	7.109,70
48	43331	BISCOITO AMANTEIG ADO	CX		60,0000	130,9900	7.859,40



		SABOR BANANA COM CANELA					
49	43330	BISCOITO AMANTEIG ADO SABOR CHOCOLAT E	CX		60,0000	121,2450	7.274,70
50	43341	BISCOITO CREAM CRACKER / BOLACHA:	CX		132,0000	54,4900	7.192,68
51	43339	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL / BOLACHA:	CX		132,0000	59,8950	7.906,14
52	49191	BISCOITO DOCE BOLACHA :	UND		25.440,0000	2,8400	72.249,6 0
53	49192	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR BAUNILHA 126G	UND		1.920,0000	2,7548	5.289,22



54	49193	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR CHOCOLAT E 126G	UND		1.200,0000	2,7264	3.271,68
55	49194	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR MORANGO 126G	UND		1.200,0000	2,7264	3.271,68
56	49195	BISCOITO DOCE ROSQUINH A : 500G	UND		2.400,0000	5,1800	12.432,0 0
57	43333	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:	CX		132,0000	55,4950	7.325,34
58	43334	BISCOITO DOCE TIPO MARIA:	CX		132,0000	79,7472	10.526,6 3
59	49196	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER / BOLACHA 170G	UND		25.440,0000	4,0320	102.574, 08



Processo:9071/2023	Página: 2905	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

60	43482	BLISTER DE MARGARIN A:	CX		132,0000	106,6560	14.078,59
61	49197	BOLO INDIVIDUAL - (MINI BOLO) SABOR CHOCOLATE 35G	UND		1.440,0000	2,8215	4.062,96
62	49198	BOLO INDIVIDUAL - (MINI BOLO) SABOR LARANJA 35G	UND		1.440,0000	2,3959	3.450,10
63	49199	BOLO INDIVIDUAL - (MINI BOLO) SABOR MORANGO 35G	UND		1.440,0000	2,3712	3.414,53
64	43222	BROCOLIS - FRESCO VERDURAS IN NATURA	UND		2.040,0000	6,5835	13.430,34
65	43221	BROCOLIS AMERICANO	UND		2.160,0000	6,9300	14.968,80



		VERDURAS IN NATURA					
66	49200	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOIDO	PCT		6.576,0000	17,0240	111.949, 82
67	49201	CANELA CASCA	UND		300,0000	5,8425	1.752,75
68	49202	CANELA EM PÓ	UND		300,0000	3,7810	1.134,30
69	49203	CANJICA - TIPO 1	UND		528,0000	3,8000	2.006,40
70	49207	CANJQUIN HA - DE MILHO AMARELO	UND		1.044,0000	2,1900	2.286,36
71	43279	CARNE BOVINA (PATINHO) :	KG		5.160,0000	34,3140	177.060, 24
72	43284	CARNE COPA LOMBO :	KG		4.800,0000	19,2200	92.256,0 0



73	43305	CARNE DE FRANGO (COXA/SOB RECOXA DESOSSADA)	KG		4.200,0000	9,0800	38.136,00
74	43280	CARNE DE FRANGO (COXA/SOB RECOXA):	KG		9.984,0000	8,8076	87.935,08
75	49208	CARNE DE FRANGO (FILEZINHO)	KG		5.400,0000	19,7900	106.866,00
76	43287	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO):	KG		240,0000	11,3000	2.712,00
77	43281	CARNE DE FRANGO (PEITO) :	KG		9.720,0000	20,1000	195.372,00
78	43282	CARNE SECA - CARNE BOVINA SALGADA	KG		1.440,0000	32,2040	46.373,76
79	49209	CARNE SUINA	KG		4.800,0000	17,0429	81.805,92





		CARRÉ.					
80	43223	CEBOLA IN NATURA	KG		4.680,0000	5,8200	27.237,60
81	43224	CENOURA:	KG		4.800,0000	9,4810	45.508,80
82	49210	CEREJA EM CALDA	UND		60,0000	16,7900	1.007,40
83	43225	CEREJA:	KG		66,0000	23,4100	1.545,06
84	49211	CHÁ DE CAMOMIL A	UND		336,0000	4,9305	1.656,65
85	49212	CHÁ DE ERVA DOCE	UND		336,0000	4,9305	1.656,65
86	49213	CHÁ MATE.	UND		336,0000	5,1900	1.743,84
87	49214	CHÁ PRETO.	UND		480,0000	4,9305	2.366,64
88	43226	CHEIRO VERDE:	UND		3.960,0000	3,7905	15.010,38



Processo:9071/2023	Página: 2909	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

89	49215	CHESTER INTEIRO SEM MIÚDOS.	UND		72,0000	136,8000	9.849,60
90	49216	CHICÓRIA.	UND		3.240,0000	6,5550	21.238,20
91	49218	CHIMICHURRI SEM PIMENTA:	UND		600,0000	25,9900	15.594,00
92	49219	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	UND		180,0000	12,9035	2.322,63
93	43228	CHUCHU:	KG		4.800,0000	4,8403	23.233,44
94	49220	COCO RALADO	UND		900,0000	4,3068	3.876,12
95	49221	COENTRO;	UND		540,0000	2,7900	1.506,60
96	49222	COLORAÇÃO EM PÓ	UND		216,0000	11,5818	2.501,67
97	49223	COMINHO EM PÓ;	UND		12,0000	28,1392	337,67



Processo:9071/2023 | Página: 2910 | Rubrica:

98	49224	COMPLEMENTO ALIMENTAR - BANANA	UND		120,0000	44,1156	5.293,87
99	49225	COMPLEMENTO ALIMENTAR - BAUNILHA	UND		180,0000	43,6500	7.857,00
100	49227	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO ZEROS AÇÚCAR	UND		180,0000	61,4010	11.052,18
101	49228	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO ZEROS AÇÚCAR.	UND		180,0000	61,4010	11.052,18
102	49226	COMPLEMENTO ALIMENTAR - MORANGO	UND		240,0000	38,3053	9.193,27
103	43286	COSTELA BOVINA :	KG		4.920,0000	21,3303	104.945,08



104	49230	COUVE	UND		3.120,0000	3,0400	9.484,80
105	43231	COUVE FLOR:	UND		1.740,0000	9,5300	16.582,2 0
106	43307	COXÃO DURO:	KG		4.800,0000	33,9900	163.152, 00
107	43277	COXÃO MOLE :	KG		4.800,0000	31,9900	153.552, 00
108	43360	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃO:	UND		240,0000	5,6050	1.345,20
109	43361	CREME DE LEITE:	UND		2.400,0000	3,3155	7.957,20
110	49231	ERVA DOCE EM GRÃO	PCT		300,0000	10,2600	3.078,00
111	49232	ERVAS FINAS SEM PIMENTA:	UND		600,0000	17,7600	10.656,0 0
112	49233	ERVILHA - ERVILHA VERDE	UND		1.800,0000	3,1900	5.742,00



113	43363	ERVILHA SECA:	UND		1.380,0000	9,3005	12.834,69
114	49234	ESPINAFRE	UND		840,0000	3,9900	3.351,60
115	43369	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA TIPO 1:	KG		2.160,0000	5,6800	12.268,80
116	49235	FARINHA DE ROSCA - TIPO I	KG		1.560,0000	12,1600	18.969,60
117	43487	FARINHA DE TAPIOCA:	UND		240,0000	8,0655	1.935,72
118	43367	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1:	KG		960,0000	4,6075	4.423,20
119	49236	FARINHA LÁCTEA;	UND		420,0000	6,0100	2.524,20
120	43370	FEIJÃO FRADINHO:	UND		1.440,0000	4,8702	7.013,09



121	43371	FEIJAO PRETO - TIPO 1:	KG		4.320,0000	7,1155	30.738,96
122	49237	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ	UND		300,0000	3,3915	1.017,45
123	49238	FIGADO BOVINO:	KG		600,0000	17,3000	10.380,00
124	49239	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 1;	UND		60,0000	64,0103	3.840,62
125	49240	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 2;	UND		60,0000	73,6155	4.416,93
126	43375	FUBÁ DE MILHO:	KG		900,0000	4,7405	4.266,45
127	49241	GELATINA SEM SABOR:.	UND		300,0000	8,5405	2.562,15
128	49242	GELEIA DE	UND		3.240,0000	3,4464	11.166,3





		MOCOTO SABOR MORANGO ::					4
129	49244	GELEIA DE MOCOTO SABOR NATURAL	UND		5.280,0000	3,4900	18.427,2 0
130	49243	GELEIA DE MOCOTO SABOR NATURAL ZERO AÇÚCAR	UND		3.240,0000	3,5900	11.631,6 0
131	43385	GELEIA, FRUTA - ( SABOR GOIABA, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)	CX		120,0000	49,3750	5.925,00
132	43383	GELEIA, FRUTA - ( SABOR	CX		144,0000	49,3750	7.110,00



		MORANGO , ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)					
133	43384	GELEIA, FRUTA - ( SABOR UVA, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)	CX		144,0000	49,3750	7.110,00
134	49245	GELEIA, FRUTA - ( SABOR: ABACAXI, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M	CX		144,0000	49,3750	7.110,00



		PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)					
135	43379	GELEIA, FRUTA - DIET ( SABOR MORANGO , ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)	CX		144,0000	51,0750	7.354,80
136	43380	GELEIA, FRUTA - DIET ( SABOR UVA, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO	CX		144,0000	49,1500	7.077,60



		MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)					
137	43381	GELEIA, FRUTA - DIET ( SABORES GOIABA, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M PLÁSTICA, INDIVIDUA L, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND)	CX		144,0000	51,0750	7.354,80
138	43271	GOIABA:	KG		1.200,0000	11,2600	13.512,0 0
139	49246	GRANULAD O (CONFEITO ) - SABOR ACHOCOLA TADO, COLORIDO ARTIFICIAL MENTE;	UND		180,0000	10,9915	1.978,47



Processo:9071/2023	Página: 2918	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

140	43387	GRÃO DE BICO:	UND		1.488,0000	11,3430	16.878,38
141	43388	GUARANÁ NATURAL (XAROPE)	LT		1.800,0000	9,3005	16.740,90
142	49247	HORTELÃ;	UND		480,0000	4,8450	2.325,60
143	43234	INHAME:	KG		3.000,0000	4,8403	14.520,90
144	49248	IOGURTE DIET	UND		6.360,0000	5,4900	34.916,40
145	43389	IOGURTE NATURAL:	UND		300,0000	6,4900	1.947,00
146	49249	IOGURTE ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCAR	UND		6.000,0000	3,7525	22.515,00
147	49250	IOGURTE;	UND		5.400,0000	5,7504	31.052,16
148	43235	JILÓ:	KG		2.640,0000	9,4905	25.054,92



Processo:9071/2023 | Página: 2919 | Rubrica:

149	49251	KETCHUP;	UND		420,0000	4,5900	1.927,80
150	43236	KIWI:	KG		420,0000	27,1503	11.403,13
151	43278	LAGARTO PLANO :	KG		5.160,0000	33,2405	171.520,98
152	43237	LARANJA LIMA:	KG		3.960,0000	4,1200	16.315,20
153	43238	LARANJA PÊRA:	KG		4.200,0000	4,9900	20.958,00
154	49252	LEITE CONDENSADO;	UND		660,0000	7,4005	4.884,33
155	49253	LEITE DE COCO CONCENTRADO	UND		600,0000	3,4200	2.052,00
156	49254	LEITE DESNATADO;	CX		144,0000	51,9900	7.486,56
157	49255	LEITE EM PÓ INTEGRAL:.	UND		600,0000	14,9283	8.956,98



158	43395	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:	UND		300,0000	39,8905	11.967,15
159	49256	LEITE INTEGRAL - TIPO: LONGA VIDA;	CX		1.980,0000	56,0000	110.880,00
160	49257	LEMON PEPER SEM PIMENTA	UND		120,0000	18,1440	2.177,28
161	49258	LENTILHA SECA;	UND		780,0000	8,7203	6.801,83
162	43239	LIMÃO TAITI:	KG		1.584,0000	3,8703	6.130,56
163	43291	LINGUIÇA DE FRANGO:	KG		3.600,0000	17,4503	62.821,08
164	43290	LINGUIÇA SUINA CALABRESA:	KG		1.260,0000	17,9900	22.667,40
165	43292	LINGUIÇA TOSCANA:	KG		3.600,0000	16,9900	61.164,00





166	49259	LOURO, HORTALIÇ AS IN NATURA;	KG		360,0000	32,9900	11.876,4 0
167	49260	MAÇÃ NACIONAL;	QUIL		3.840,0000	9,2150	35.385,6 0
168	49261	MACARRÃ O ESPAGUET E INTEGRAL;	UND		600,0000	10,4405	6.264,30
169	49295	MACARRA O ESPAGUET E.	UND		2.040,0000	5,3900	10.995,6 0
170	49263	MACARRA O PARAFUSO ;	UND		2.040,0000	5,1205	10.445,8 2
171	43400	MACARRÃ O PENNE:	UND		2.040,0000	3,7900	7.731,60
172	43488	MACARRÃ O TALHARIM:	UND		2.040,0000	7,4955	15.290,8 2



Processo:9071/2023 | Página: 2922 | Rubrica:

173	43402	MACARRÃ O TIPO PADRE NOSSO:	UND		312,0000	3,7900	1.182,48
174	43404	MAIONESE - TRADICION AL, ACONDICI ONADA EM EMBALAGE M DE 500G:	UND		480,0000	6,2856	3.017,09
175	43403	MAIONESE :	UND		180,0000	9,5000	1.710,00
176	43241	MAMÃO PAPAIA:	UND		2.880,0000	7,1200	20.505,6 0
177	49296	MANGA PALMER	KG		1.500,0000	10,6603	15.990,4 5
178	49265	MANJERIC ÃO EM PÓ;	UND		960,0000	5,2704	5.059,58
179	49266	MANJERIC ÃO;	UND		360,0000	4,2655	1.535,58
180	43293	MANTEIGA - EXTRA	UND		3.120,0000	8,9900	28.048,8 0



		COM SAL:					
181	43294	MARGARIN A VEGETAL - CREMOSA:	UND		3.360,0000	9,3955	31.568,8 8
182	43406	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA:	UND		1.620,0000	12,3405	19.991,6 1
183	43244	MELANCIA:	KG		4.200,0000	3,4100	14.322,0 0
184	43245	MELÃO:	KG		3.600,0000	4,7400	17.064,0 0
185	43407	MILHO DE PIPOCA :	UND		360,0000	4,5590	1.641,24
186	49267	MILHO VERDE - COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL).	UND		2.040,0000	4,3795	8.934,18
187	49268	MILHO VERDE -	UND		120,0000	4,9900	598,80



		COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL);					
188	49269	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - PARA PREPARO DE MINGAU-SABOR TRADICIONAL ;	UND		780,0000	4,9152	3.833,86
189	49270	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO;	UND		720,0000	3,2406	2.333,23
190	43411	MOLHO DE PIMENTA:	UND		840,0000	1,9000	1.596,00
191	49271	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO	UND		2.700,0000	6,6405	17.929,35
192	43412	MOLHO INGLÊS:	UND		960,0000	6,6405	6.374,88



193	43413	MOLHO SHOYO:	UND		960,0000	6,6405	6.374,88
194	49274	MORANGO ;	KG		300,0000	12,0000	3.600,00
195	43414	MOSTARD A:	UND		300,0000	4,1613	1.248,39
196	49275	MUCILAGE M DE ARROZ;	UND		240,0000	5,4900	1.317,60
197	49276	MUCILAGE M DE MILHO;	UND		180,0000	5,9900	1.078,20
198	49277	MUCILAGE M DE MULTICER EAIS;	UND		180,0000	5,4900	988,20
199	43417	NOZES:	KG		48,0000	29,3530	1.408,94
200	43418	ÓLEO DE SOJA:	UND		3.600,0000	6,9000	24.840,00
201	43419	ORÉGANO:	UND		72,0000	25,6500	1.846,80



202	43420	OVOS BRANCOS:	CX		264,0000	204,2500	53.922,00
203	49278	PALMITO - COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL);	UND		156,0000	18,9000	2.948,40
204	43423	PANETONE MINI:	UND		864,0000	9,4905	8.199,79
205	49279	PANETONE ;	UND		84,0000	20,8905	1.754,80
206	49280	PÃO DE FORMA INTEGRAL;	UND		1.620,0000	10,4405	16.913,61
207	49281	PÃO DE FORMA;	UND		2.160,0000	8,7203	18.835,85
208	49282	PÃO FRANCES - INTEIRO;	UND		18.480,0000	0,9000	16.632,00
209	43477	PÃO PARA RABANADA :	UND		300,0000	11,5104	3.453,12



Processo:9071/2023

Página: 2927

Rubrica:

210	49283	PÃO TIPO BISNAGUIN HA;	UND		1.560,0000	5,9900	9.344,40
211	43480	PAPRICA DEFUMAD A:	UND		1.080,0000	11,5200	12.441,6 0
212	49284	PEITO DE PERU;	UND		360,0000	167,0304	60.130,9 4
213	49285	PEIXE (SARDINHA );	UND		480,0000	4,8403	2.323,34
214	49286	PEIXE EM FILÉ - PANGA/PO LACA DO ALASCA	KG		6.000,0000	29,9900	179.940, 00
215	43248	PEPINO JAPONÊS:	KG		2.880,0000	5,9000	16.992,0 0
216	43249	PÊRA:	KG		2.520,0000	16,1500	40.698,0 0
217	43296	PERNIL - SUINO,TRA SEIRO SEM OSSO:	KG		96,0000	20,8905	2.005,49





218	43250	PÊSSEGO:	KG		252,0000	15,9900	4.029,48
219	49287	PESSEGO;	UND		60,0000	11,4945	689,67
220	43429	PIMENTA DO REINO EM PÓ:	UND		1.680,0000	5,2900	8.887,20
221	43251	PIMENTÃO AMARELO EXTRA:	KG		180,0000	11,7500	2.115,00
222	43252	PIMENTÃO VERDE EXTRA:	KG		840,0000	9,6903	8.139,85
223	43253	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA	KG		180,0000	10,7900	1.942,20
224	43438	PÓ DE GELATINA - SABOR CEREJA	UND		144,0000	12,9900	1.870,56
225	43437	PÓ DE GELATINA - SABOR MARACUJÁ	UND		144,0000	12,9900	1.870,56



226	43435	PÓ DE GELATINA – SABOR MORANGO	UND		156,0000	12,9900	2.026,44
227	43436	PÓ DE GELATINA – SABOR UVA	UND		168,0000	12,9900	2.182,32
228	43432	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR ABACAXI	UND		1.200,0000	12,3405	14.808,60
229	43433	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR CEREJA	UND		1.320,0000	15,1905	20.051,46
230	43434	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MARACUJÁ	UND		1.560,0000	15,1905	23.697,18



Processo:9071/2023

Página: 2930

Rubrica:

231	43430	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MORANGO	UND		1.500,0000	15,1905	22.785,75
232	43431	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR UVA	UND		1.560,0000	15,1905	23.697,18
233	43442	PÓ DE PUDIM – SABOR BAUNILHA	UND		384,0000	29,4310	11.301,50
234	43443	PÓ DE PUDIM – SABOR CHOCOLATE	UND		384,0000	29,4310	11.301,50
235	43444	PÓ DE PUDIM – SABOR MORANGO	UND		384,0000	29,4310	11.301,50



Processo:9071/2023	Página: 2931	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

236	43439	PÓ DE PUDIM DIET-ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR BAUNILHA	UND		1.320,0000	7,5744	9.998,21
237	43440	PÓ DE PUDIM DIET-ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR CHOCOLATE	UND		1.260,0000	7,5744	9.543,74
238	43441	PÓ DE PUDIM DIET-ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MORANGO	UND		1.320,0000	7,6533	10.102,36
239	43485	PÓ PARA PREPARO DE CURAU	UND		1.200,0000	14,7750	17.730,00
240	49288	PÓ PARA PREPARO DE MOUSSE - SABOR CHOCOLATE	UND		1.200,0000	18,0452	21.654,24



241	49289	PÓ PARA PREPARO DE MOUSSE - SABOR MARACUJÁ ;	UND		1.200,0000	18,0452	21.654,24
242	43297	PRESUNTO - SEM OSSO TIPO: COZIDO:	KG		420,0000	26,9000	11.298,00
243	43298	QUEIJO BRANCO :	KG		1.320,0000	31,0303	40.960,00
244	49290	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESÃO	UND		2.160,0000	8,9900	19.418,40
245	43299	QUEIJO TIPO PRATO:	KG		420,0000	38,4023	16.128,97
246	43254	QUIABO:	KG		2.640,0000	14,2310	37.569,84
247	43273	RABANETE:	KG		240,0000	6,5900	1.581,60



248	43447	REFRIGERANTE ZERO:	UND		480,0000	10,4405	5.011,44
249	43446	REFRIGERANTE:	UND		480,0000	7,9900	3.835,20
250	43255	REPOLHO BRANCO:	KG		2.640,0000	5,9900	15.813,60
251	43263	REPOLHO ROXO:	KG		1.440,0000	6,5000	9.360,00
252	43300	REQUEIJÃO CREMOSO:	UND		2.688,0000	6,5000	17.472,00
253	43301	REQUEIJÃO LIGHT:	UND		2.520,0000	11,3905	28.704,06
254	49291	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE:	UND		2.400,0000	14,2405	34.177,20
255	49292	RÚCULA;	UND		3.240,0000	5,2155	16.898,22
256	43448	SAL - REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE	KG		1.644,0000	2,8405	4.669,78



257	49293	SAL SACHÊ	CX		240,0000	26,9900	6.477,60
258	43302	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG		1.944,0000	6,6000	12.830,4 0
259	49297	SUCO DE CAJU - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR;	UND		1.560,0000	7,5000	11.700,0 0
260	49298	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO , ACONDICI ONADOS EMBALAGE M TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR CAJU;	UND		600,0000	11,3905	6.834,30
261	49299	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO , ACONDICI	UND		600,0000	11,3905	6.834,30





		ONADOS EMBALAGE M TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR MARACUJÁ ;					
262	49300	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO , ACONDICI ONADOS EMBALAGE M TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR PESSEGO;	UND		600,0000	11,3905	6.834,30
263	49301	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO , ACONDICI ONADOS EMBALAGE M TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR UVA ;	UND		600,0000	11,3905	6.834,30



Processo:9071/2023	Página: 2936	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

264	43451	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABOR MARACUJÁ )	UND		1.200,0000	11,3905	13.668,60
265	43449	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABOR PESSEGO)	UND		1.560,0000	11,3905	17.769,18
266	43450	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABOR UVA)	UND		1.200,0000	11,3905	13.668,60
267	49302	SUCO DE GOIABA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR;	UND		1.200,0000	14,5403	17.448,36
268	49303	SUCO DE MANGA - NATURAL,	UND		1.560,0000	14,7652	23.033,71



		INTEGRAL, SEM AÇÚCAR;					
269	49304	SUCO DE MARACUJA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR ;	UND		1.560,0000	14,5403	22.682,8 7
270	49305	SUCO DE UVA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR ;	UND		1.560,0000	14,5403	22.682,8 7
271	43452	SUCO DIET - ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVA NTES , 100% SUCO. SABOR MARACUJÁ	UND		1.440,0000	4,1184	5.930,50
272	43954	SUCO DIET - ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVA NTES , 100%	UND		1.440,0000	4,4064	6.345,22



		SUCO. SABOR PESSEGO					
273	43453	SUCO DIET ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVA NTES, 100% SUCO, SABOR MORANGO	UND		1.440,0000	2,6989	3.886,42
274	43454	SUCO DIET ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVA NTES, 100% SUCO. SABOR UVA	UND		1.440,0000	4,1184	5.930,50
275	43265	TANGERIN A:	KG		2.640,0000	4,2000	11.088,0 0
276	43491	TAPIOCA:	UND		780,0000	7,2653	5.666,93
277	43266	TOMATE CEREJA:	KG		180,0000	8,4500	1.521,00



278	43267	TOMATE EXTRA A:	KG		4.200,0000	14,2405	59.810,1 0
279	43472	TORRADA INTEGRAL - TORRADA INTEGRAL COM PESO DE 15 G CADA PACOTE, CAIXA COM 126 UNIDADES	CX		252,0000	51,6000	13.003,2 0
280	49306	TORRADA;	CX		252,0000	49,8500	12.562,2 0
281	49307	TRIGO PARA QUIBE;	UND		1.140,0000	9,4905	10.819,1 7
282	43268	UVA ITALIA:	KG		360,0000	13,7740	4.958,64
283	43475	UVA PASSAS:	UND		480,0000	9,4050	4.514,40
284	43269	UVA RUBI:	KG		360,0000	14,9000	5.364,00
285	43274	VAGEM MANTEIGA	KG		2.640,0000	10,9900	29.013,6



Processo:9071/2023	Página: 2940	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

		:					0
286	49229	VINAGRE;	UND		1.800,0000	1,7900	3.222,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial.

**1.2** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2456/2023. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

#### 1.3 - Descritivo dos itens e suas quantidades:

Item	Descrição	Und.	Quant. Anual
1.	ABACATE - Especificação: FRUTA, 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MADURAÇÃO.	KG	720
2.	ABACAXI - FRUTA, 1ª QUALIDADE IN NATURA Especificação: TAMANHO MÉDIO, FIRME, ISENTO DE DANOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO.	UND	1.080
3.	ABOBORA MADURA - Especificação: 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, TIPO PESCOÇO. PESO MÍNIMO 3 KG.	KG	4.584
4.	ABOBRINHA IN NATURA VERDE Especificação: 1ª QUALIDADE, FIRME, INTACTA, COR E ASPECTOS PRÓPRIOS, TIPO: ITALIANA OU PAULISTA.	KG	4.488
5.	AÇAFRÃO DA TERRA - (CÚRCUMA LONGA) EM PÓ Especificação: COM PESO DE 50 G, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PLÁSTICA, DE COR AMARELADA, COM VALIDADE DE 1 ANO DA DATA FABRICAÇÃO.	UND	2.280
6.	ACELGA - HORTALICAS IN NATURA Especificação: APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	540
7.	ACHOCOLATADO EM PO: <b>Especificação:</b> EM PÓ INSTANTÂNEO, COM AÇUCAR, HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 400 g, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	840





Processo:9071/2023

Página: 2942

Rubrica:

8.	AÇUCAR REFINADO 1KG: Especificação: ESPECIAL, BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR DOCE, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 Kg. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	9.960
9.	AÇUCAR REFINADO 5G: Especificação: ESPECIAL, BRANCO, GRANULADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR DOCE, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA - CAIXA COM APROX. 1.000 UNIDADES	Cx	120
10.	ADOÇANTE CULINARIA PÓ: Especificação: SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G, COM STEVIA, FORNO E FOGÃO.	UND	60
11.	ADOCANTE DIETETICO: Especificação: TIPO SUCRALOSE, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.344
12.	AGRIÃO - HORTALICAS IN NATURA Especificação: APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	3.360
13.	ÁGUA DE COCO: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200ML, EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MININA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.600
14.	AIPIM : Especificação: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA.	KG	2.880
15.	ALFACE AMERICANA: Especificação: HORTALICAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	480
16.	ALFACE CRESPO: Especificação: HORTALICAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	3.480
17.	ALFACE ROXA: Especificação: HORTALICAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	300
18.	ALHO - IN NATURA: Especificação: 1ª QUALIDADE APRESENTANDO BULBOS INTEIROS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO: BRANCO.	KG	1500
19.	ALHO PORÓ - IN NATURA Especificação: 1ª QUALIDADE APRESENTANDO BULBOS INTEIROS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	UND	540



20.	ALIMENTO ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Especificação: COM AÇUCAR, HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200ML, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.960
21.	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA CONGELADA Especificação: JÁ TEMPERADA , SEMI PRONTA NO SENTIDO DAS BOLINHAS CONFECCIONADAS E TEMPERADAS. EMBALAGEM DE 2KG. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F.	KG	3.000
22.	ALMONDEGAS DE CARNE DE FRANGO CONGELADA Especificação: JÁ TEMPERADA , SEMI PRONTA NO SENTIDO DAS BOLINHAS CONFECCIONADAS E TEMPERADAS. EMBALAGEM DE 2KG. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F.	KG	3.600
23.	AMEIXA EM CALDA: Especificação: PRETA, SECA, DOCE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM 400 G, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	180
24.	AMEIXA Especificação: FRESCA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	156
25.	AMENDOIM - MOÍDO: Especificação: COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES ( CARUNCHOS E OUTROS INSETOS ). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	120
26.	AMIDO DE MILHO: Especificação: PURO, PRODUTO AMILÁCEO, ASPECTO: PÓ FINO E BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	648
27.	ARROZ BRANCO, TIPO 1 Especificação: EXTRA, GRÃO LONGO E FINO, AGULHINHA, POLIDO, BENEFICIADO, GRÃO LONGO; TIPO: 1 ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 5 Kg. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	13.800



28.	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 <b>Especificação:</b> BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, GRÃO LONGO; TIPO: 1 ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	1260
29.	AVEIA - EM FLOCOS FINOS: <b>Especificação:</b> ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.020
30.	AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM: <b>Especificação:</b> REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.800
31.	AZEITONA VERDE : <b>Especificação:</b> EM CONSERVA, INTEIRAS, GRANDES, COM CAROÇO, IMERSA EM SALMOURA, SEM TEMPERO; EMBALAGEM 500G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	600
32.	BACALHAU: <b>Especificação:</b> CARNE DE PEIXE SALGADA EM POSTA, DE 1ª QUALIDADE, PELE ÍNTEGRA, MUSCULATURA BEM ESTRUTURADA E FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME ENTRE AMARELO CLARO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA DE 1KG VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	126
33.	BACON SUÍNO DEFUMADO: <b>Especificação:</b> COM REGISTRO NO SIF OU SISP, APRESENTANDO ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TERMOFORMADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME COEXTRUSADO A BASE DE NYLON E POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, ATÓXICO, TERMOSOLDADO. RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	840
34.	BANANA PRATA - IN NATURA <b>Especificação:</b> 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	4.800



35.	BATATA BAROA: Especificação: IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME , CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO-	KG	1.200
36.	BATATA DOCE - IN NATURA Especificação: INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO GRAÚDO	KG	3.600
37.	BATATA INGLESA - IN NATURA Especificação: INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO GRAÚDO	UND	4.200
38.	BATATA PALHA - TIPO FINA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG : Especificação: COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO TABELA NUTRICIONAL COMPLETA, DE COR AMARELADA, CROCANTE E COM VALIDADE DE 5 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	720
39.	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR MAÇA Especificação: DE SABOR LEVE, EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML, COM CANUDO EMBALADO DEVE CONTER NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ZERO % LACTOSE E COLESTEROL, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.760
40.	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR MORANGO Especificação: DE SABOR LEVE, EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML, COM CANUDO EMBALADO DEVE CONTER NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ZERO % LACTOSE E COLESTEROL, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.760
41.	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR PESSEGO Especificação: DE SABOR LEVE, EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML, COM CANUDO EMBALADO DEVE CONTER NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ZERO % LACTOSE E COLESTEROL, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.400
42.	BEBIDA À BASE DE SOJA COM SABOR UVA Especificação: DE SABOR LEVE, EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML, COM CANUDO EMBALADO DEVE CONTER NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ZERO % LACTOSE E COLESTEROL, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.400
43.	BEBIDA LACTEA MIX DE FRUTAS Especificação: PRONTO PARA BEBER, SABOR MAMÃO, BANANA E MAÇÃ. CONTÉM SORO DO LEITE. EMBALAGEM DE 200ML, TETRA PACK, COM CANUDO. EMBALADO DEVE CONTER NA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.160
44.	BERINJELA IN NATURA: Especificação: LAVADA, LISA, INTACTA E FIRME, CASA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAUDO.	KG	1800



45.	BETERRABA - EXTRA SEM RAMA Especificação: IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME , CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO.	KG	4.200
46.	BISCOITO AGUA: Especificação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER AGUA. EMBALAGEM DE 11G, CAIXA C/180 UNIDADES, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	132
47.	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR AO LEITE Especificação: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO A PARTIR DE 11,5G (SACHÊ). CONTENDO NO RÓTULO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CAIXA COM 400 UND. SABOR: AO LEITE, DE SABOR LEVE E CROCANTE. COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	60
48.	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR BANANA COM CANELA Especificação: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO A PARTIR DE 11,5G (SACHÊ). CONTENDO NO RÓTULO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CAIXA COM 400 UND. SABOR: BANANA COM CANELA, DE SABOR LEVE E CROCANTE. COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	60
49.	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE Especificação: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PESANDO A PARTIR DE 11,5G (SACHÊ). CONTENDO NO RÓTULO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. CAIXA COM 400 UND. SABOR: CHOCOLATE, DE SABOR LEVE E CROCANTE. COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	60
50.	BISCOITO CREAM CRACKER / BOLACHA: Especificação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER. EMBALAGEM DE 8G, CAIXA C/370 UNIDADES, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	132
51.	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL / BOLACHA: Especificação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER INTEGRAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 9 G, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. CAIXA COM 180.	CX	132
52.	BISCOITO DOCE BOLACHA: Especificação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MAIZENA. PACOTE DE 175 g. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	25.440





53.	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR BAUNILHA Especificação: DE BOA QUALIDADE, SABOR BAUNILHA, INTEIROS, SABOR LEVE E CROCANTE, EMBALAGEM NO MINIMO 126G. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.920
54.	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR CHOCOLATE Especificação: DE BOA QUALIDADE, SABOR CHOCOLATE, INTEIROS, SABOR LEVE E CROCANTE, EMBALAGEM NO MINIMO 126G. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.200
55.	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR MORANGO Especificação: DE BOA QUALIDADE, SABOR MORANGO, INTEIROS, SABOR LEVE E CROCANTE, EMBALAGEM NO MINIMO 126G. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.200
56.	BISCOITO DOCE ROSQUINHA : Especificação: DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, SABOR LEVE E CROCANTE, EMBALAGEM DE 500G. COM SABORES: BANANA COM CANELA, LEITE, COCO, CHOCOLATE, BAUNILHA, NATA. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.400
57.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Especificação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MAIZENA. EMBALAGEM DE 8 G CX 410 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	132
58.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: Especificação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MARIA. EMBALAGEM DE 11G CX 180 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. LIVRE DE GOSRDURA TRANS E EMBALADOS EM SACHÊS INDIVIUDAIS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	132
59.	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER/BOLACHA EMBALAGEM DE 170G - CAIXA COM 36 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO.	UND	25.440
60.	BLISTER DE MARGARINA: Especificação: SEM SAL BLISTER 10G, CAIXA COM 192 UNIDADES, CREMOSA, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	CX	132



Processo:9071/2023

Página: 2948

Rubrica:

61.	BOLO INDIVIDUAL - (MINI BOLO) SABOR CHOCOLATE Especificação: BOLO INDIVIDUAL (MINI BOLO) sem CONSERVANTES, À BASE LEITE E OVOS, C/PESO MÍN DE 35 G, SABOR CHOCOLATE, ACOND. INDIVIDUALMENTE EMB. PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO)	UND	1.440
62.	BOLO INDIVIDUAL - (MINI BOLO) SABOR LARANJA Especificação: BOLO INDIVIDUAL (MINI BOLO) sem CONSERVANTES, À BASE LEITE E OVOS, C/PESO MÍN DE 35 G, SABOR LARANJA ACOND. INDIVIDUALMENTE EMB. PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO)	UND	1.440
63.	BOLO INDIVIDUAL - (MINI BOLO) SABOR MORANGO Especificação: BOLO INDIVIDUAL (MINI BOLO) sem CONSERVANTES, À BASE LEITE E OVOS, C/PESO MÍN DE 35 G, SABOR MORANGO ACOND. INDIVIDUALMENTE EMB. PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO)	UND	1.440
64.	BROCOLIS - FRESCO VERDURAS IN NATURA Especificação: 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. TIPO COMUM.	UND	2.040
65.	BROCOLIS AMERICANO VERDURAS IN NATURA Especificação: 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. TIPO COMUM.	UND	2.160
66.	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOIDO: Especificação: DE 1ª QUALIDADE ,COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VÁCUO DE 500 GRAMAS CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	PCT	6.576
67.	CANELA CASCA: Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTE DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300
68.	CANELA EM PÓ: Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTE DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300



69.	CANJICA - TIPO 1 Especificação: DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UND	528
70.	CANJQUINHA - DE MILHO AMARELO: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1044
71.	CARNE BOVINA (PATINHO) : Especificação: CONGELADO, SEM OSSO, MOÍDO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	5.160
72.	CARNE COPA LOMBO : Especificação: CARNE SUINA, LIMPAO, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 25KG. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	4.800
73.	CARNE DE FRANGO (COXA/SOBRECOXA DESOSSADA) Especificação: CONGELADO, DESOSSADO, CORTADO E SEPARADO;REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 18 OU 20 Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	4.200





74.	CARNE DE FRANGO (COXA/SOBRECOXA): Especificação: CONGELADO, CORTADO E SEPARADO;REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 18 OU 20 Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	9.984
75.	CARNE DE FRANGO (FILEZINHO) : Especificação: EMBALADO A VACUO, CONGELADO, CORTADO E SEPÁRADO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F VALIDADE MINIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. O ROTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE.	KG	5.400
76.	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO): Especificação: EMBALADO À VÁCUO, SEM MIÚDOS, COM PESO MÉDIO DE 2,5K. CONGELADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	240
77.	CARNE DE FRANGO (PEITO) : Especificação: SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO;REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. EMBALAG EM DE 18 OU 20 Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	9.720



78.	CARNE SECA - CARNE BOVINA SALGADA Especificação: PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA (CHARQUE) DIANTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, COR E CHEIROS PRÓPRIOS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA DE 1KG VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	1440
79.	CARNE SUINA CARRÉ: Especificação: CORTE CONGELADO E EMBALADO, CORTADO EM FATIAS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS FATIAS DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER A BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO. CAIXA DE 10KG	KG	4.800
80.	CEBOLA IN NATURA Especificação: 1ª QUALIDADE, BRANCA; FRESCA, COMPACTA E FIRME. TIPO COMUM.	KG	4.680
81.	CENOURA: Especificação: FRESCA, SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA.	KG	4.800
82.	CEREJA EM CALDA: Especificação: EM CONSERVA, INTEIRAS E INTEGRAS, SEM ASPECTO AMOLECIDO, SEM TALO, COM EMBALAGEM DE 125 G DE VIDRO, VEDADA, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMações DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	UND	60
83.	CEREJA: Especificação: FRESCA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATUREZAÇÃO.	KG	66
84.	CHÁ DE CAMOMILA: Especificação: COM PESO DE 10G CADA SACHÊ, COM 10 UNIDADES CADA CAIXA, COM SABOR SUAVE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMações DO PRODUTO. COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	336
85.	CHÁ DE ERVA DOCE: Especificação: COM PESO DE 10G CADA SACHÊ, COM 10 UNIDADES CADA CAIXA, COM SABOR SUAVE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMações DO PRODUTO. COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	336



86.	CHÁ MATE : Especificação: TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. CAIXA 250G.	UND	336
87.	CHÁ PRETO: Especificação: COM PESO DE 10G CADA SACHÊ, COM 10 UNIDADES CADA CAIXA, COM SABOR SUAVE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	480
88.	CHEIRO VERDE: Especificação: VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, MOLHO, COM FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. TIPO COMUM	UND	3.960
89.	CHESTER INTEIRO SEM MIÚDOS Especificação: CARNE DE FRANGO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÉDIO DE 4 KG, TEMPERADA, EMBALADA À VÁCUO, SEM MIÚDOS, CONGELADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	UND	72
90.	CHICÓRIA: Especificação: HORTALICAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	3.240
91.	CHIMICHURRI SEM PIMENTA: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, TEMPERO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	600
92.	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: Especificação: CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO 32% DE CACAU, 200G CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	UND	180
93.	CHUCHU: Especificação: LEGUME IN NATURA, FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME.	KG	4.800



94.	COCO RALADO : Especificação: DESIDRATADO, EXTRA BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	900
95.	COENTRO: Especificação: HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	540
96.	COLORAU EM PÓ: Especificação: COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	216
97.	COMINHO EM PÓ : Especificação: TEMPERO DESIDRATADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM PESO DE 500G CADA PACOTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	12
98.	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, 370 GRAMAS - SABOR: BANANA. Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. ADULTO	UND	120
99.	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, 400 GRAMAS – SABOR: BAUNILHA Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. ADULTO	UND	180
100.	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, 370 GRAMAS – SABOR: MORANGO Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. ADULTO	UND	240
101.	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO ZERO AÇÚCAR, FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, 370 GRAMAS – SABOR: sem sabor Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. ADULTO	UND	180
102.	COMPLEMENTO ALIMENTAR - EM PO ZERO AÇÚCAR, FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, 370 GRAMAS – SABOR: BAUNILHA Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. ADULTO	UND	180



103.	VINAGRE: Especificação: MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ml CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.800
104.	COSTELA BOVINA : Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONGELADA, CORTADA EM TOLETES COM CERCA DE 50 G CADA PEDAÇO. COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS TOLETES DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER A BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	4.920
105.	COUVE FLOR: Especificação: VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.TIPO COMUM.	UND	1.740
106.	COUVE: Especificação: VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, EM MOLHO, FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE.TIPO COMUM.	UND	3.120
107.	COXÃO DURO: Especificação: CARNE BOVINA, CHÃ DE FORA, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F., VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	4800
108.	COXÃO MOLE : Especificação: CARNE BOVINA, CHÃ DE DENTRO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	4.800





Processo:9071/2023 | Página: 2955 | Rubrica:

109.	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃO: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	240
110.	CREME DE LEITE: Especificação: À BASE DE LEITE DE VACA, PRODUTO CREMOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM DE 200 g REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.400
111.	ERVA DOCE EM GRÃO : Especificação: EM EMBALAGEM DE 40 G, PLÁSTICA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTRADA.	PCT	300
112.	ERVAS FINAS SEM PIMENTA: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, TEMPERO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	600
113.	ERVILHA - ERVILHA VERDE: Especificação: EM CONSERVA, INTEIRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALAGEM 170G. CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1800
114.	ERVILHA SECA: Especificação: EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, MOFADOS E TORRADOS. COM NO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES.	UND	1380
115.	ESPINAFRE: Especificação: HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	840
116.	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA TIPO 1: Especificação: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.160



117.	FARINHA DE ROSCA - TIPO I: Especificação: EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	1.560
118.	FARINHA DE TAPIOCA: Especificação: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	UND	240
119.	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1: Especificação: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	960
120.	FARINHA LÁCTEA: Especificação: ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E FERRO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM EMBALAGEM DE 360G, RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE VALOR NUTRICIONAL, GLÚTEN, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UND	420
121.	FEIJÃO FRADINHO: Especificação: TIPO 2, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS ). EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1440
122.	FEIJO PRETO - TIPO 1: Especificação: SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS ). EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	4.320
123.	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300
124.	FIGADO BOVINO: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 6KG, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CELO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADO PELO SIF.	KG	600
125.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - 1: Especificação: (0 A 6 MESES). COM EMBALAGEM (LATA) DE 800G. REFERÊNCIA: NAN 1, NESTOGENO 1, APTAMIL 1 PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, 1º SEMESTRE DE VIDA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO POR 100KCAL DISPONÍVEIS NO MÁXIMO 3G DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO 300MG DE ÁCIDO LINOLEICO (EM FORMA DE TRIGLICERÍDEOS), GORDURA NA FAIXA DE 3,3G A 6G, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 1MG DE FERRO POR 100KCAL CONTANDO NO MÍNIMO COM 60KCAL POR 100ML	UND	60



	DE LEITE RECONSTITUÍDO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG D VITAMINA C POR 100 KCAL.		
126.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES - 2: Especificação: (6 A 12 MESES) FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 800G.	UND	60
127.	FUBÁ DE MILHO: Especificação: PRODUTO A BASE DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	900
128.	GELATINA SEM SABOR: Especificação: PÓ INCOLOR EMBALAGEM PACOTE DE 24 G CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	300
129.	GELEIA DE MOCOTO SABOR MORANGO: Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 220 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.240
130.	GELEIA DE MOCOTO SABOR NATURAL ZERO AÇÚCAR: Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 A 210 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.240
131.	GELEIA DE MOCOTO SABOR NATURAL: Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 220 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	5.280
132.	GELEIA, FRUTA - ( SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	120





133.	GELEIA, FRUTA - ( SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	144
134.	GELEIA, FRUTA - ( SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	144
135.	GELEIA, FRUTA - ( SABOR: ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	144
136.	GELEIA, FRUTA - DIET ( SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	144
137.	GELEIA, FRUTA - DIET ( SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	144
138.	GELEIA, FRUTA - DIET ( SABORES GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, CAIXA COM 144 UND) Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	144
139.	GOIABA: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES.	KG	1.200
140.	GRANULADO (CONFEITO) - SABOR ACHOCOLATADO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE Especificação: CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	180
141.	GRÃO DE BICO: Especificação: DE COR CASTANHO CLARO, ARREDONDADOS, COM UMA PEQUENA ESFERA, RICO EM ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, VITAMINAS B1, B2, B6 E (E): EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1488
142.	GUARANÁ NATURAL (XAROPE) Especificação: ADOÇADO, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PLÁSTICA, CONTEÚDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	LT	1.800



143.	HORTELÃ: Especificação: HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	480
144.	INHAME: Especificação: LEGUMES, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCOS, INTEIROS, ISENTO DE MOFO, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERIDA À CASCA.	KG	3.000
145.	IOGURTE DIET: Especificação: (DIVERSOS SABORES), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, BANDEJA DE 540G C/ 6 UNIDADES COM 90G CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	6.360
146.	IOGURTE NATURAL: Especificação: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO, COM VITAMINAS E CÁLCIO. CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM CONTENDO 170 ML COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, VALIDADE E LOTE.	UND	300
147.	IOGURTE ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCAR: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 170G, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE E AÇÚCAR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	6.000
148.	IOGURTE: Especificação: (DIVERSOS SABORES), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, BANDEJA DE 540G C/ 6 UNIDADES COM 90G CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	5.400
149.	JILÓ: Especificação: LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.640
150.	KETCHUP: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 400G, PLÁSTICA, COM VEDAÇÃO, SABOR LEVE E SUAVE. CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	420



151.	KIWI: Especificação: FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMACOES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS, DE 1ª QUALIDADE.	KG	420
152.	LAGARTO PLANO : Especificação: CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	5.160
153.	LARANJA LIMA: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES, EMBALAGEM 20 KG TIPO LIMA .	KG	3.960
154.	LARANJA PÊRA: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES, EMBALAGEM 20 KG TIPO PERA.	KG	4.200
155.	LEITE CONDENSADO: Especificação: À BASE DE LEITE DE VACA INTEGRAL,TEXTURA HOMOGÊNEA, ESTERILIZADO, EMBALAGEM DE 395g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	660
156.	LEITE DE COCO CONCENTRADO : Especificação: PRODUTO HOMOGÊNIO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200ml; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	600
157.	LEITE DESNATADO: Especificação: ESTERILIZADO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 LITROS CADA, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMações DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 4 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	144
158.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Especificação: INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMação SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	600



159.	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Especificação: ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C, D, e F. EM EMBALAGEM DE 380 G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSPECIONADO PELO SIF. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	300
160.	LEITE INTEGRAL - TIPO: LONGA VIDA Especificação: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 LITROS, LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	1.980
161.	LEMON PEPPER SEM PIMENTA: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, TEMPERO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	120
162.	LENTILHA SECA: Especificação: PARTIDA, SAFRA NOVA, GRUPO II, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLUCIDA DE 500G;	UND	780
163.	LIMÃO TAITI: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES .	KG	1584
164.	LINGUIÇA DE FRANGO: Especificação: ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MAXIMO DE 3%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	3600
165.	LINGUIÇA SUINA CALABRESA: Especificação: TIPO CALABRESA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MAXIMO DE 3%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	1.260



166.	LINGUIÇA TOSCANA: Especificação: TIPO TOSCANA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MAXIMO DE 3%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	3.600
167.	LOURO, HORTALIÇAS IN NATURA: Especificação: APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	KG	360
168.	MAÇA NACIONAL: Especificação: IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO.	KG	3.840
169.	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Especificação: MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500G - MASSA ALIMENTÍCIA NÚMERO 8 OU 9, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	600
170.	MACARRÃO ESPAGUETE: Especificação: MASSA COM OVOS, PACOTE COM 1KG - MASSA ALIMENTÍCIA NÚMERO 8 OU 9, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	2.040
171.	MACARRÃO PARAFUSO: Especificação: MASSA SEMOLA, PACOTE COM 500 G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	2.040
172.	MACARRÃO PENNE: Especificação: MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO PENNE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	2.040
173.	MACARRÃO TALHARIM: Especificação: MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO TALHARIM. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UNS	2040
174.	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Especificação: MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UND	312
175.	MAIONESE - TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G: Especificação: CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	480
176.	MAIONESE: Especificação: TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KCONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	180





177.	MAMÃO PAPAIA: Especificação: FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMACOES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS, DE 1ª QUALIDADE.	UND	2.880
178.	MANGA PALMER: Especificação: IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO.	KG	1500
179.	MANJERICÃO EM PÓ: Especificação: TEMPERO DESIDRATADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM PESO DE 20G CADA PACOTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	960
180.	MANJERICÃO: Especificação: HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	360
181.	MANTEIGA - EXTRA COM SAL: Especificação: CONTENDO 83% DE GORDURA SEM ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM DE 200G VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.120
182.	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA: Especificação: A BASE DE OLEO VEGETAL, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM DE 500g. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.360
183.	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA: Especificação: MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1.620
184.	MELANCIA: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO COMUM.	KG	4.200
185.	MELÃO: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO COMUM.	KG	3.600
186.	MILHO DE PIPOCA : Especificação: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLUCIDA DE 500G;	UND	360
187.	MILHO VERDE - COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). EMBALAGEM DE 170G: Especificação: A EMBALAGEM DE 200G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO.	UND	2.040
188.	MILHO VERDE - COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL): Especificação: A EMBALAGEM (LATA) DE 1,7KG DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO.	UND	120



Processo:9071/2023 | Página: 2964 | Rubrica:

189.	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - PARA PREPARO DE MINGAU- SABOR TRADICIONAL Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380 G. RÓTULO CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	780
190.	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO: Especificação: PARA PREPARO DE MINGAU- SABOR BAUNILHA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380 G. RÓTULOCONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	720
191.	MOLHO DE PIMENTA: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 150 ML, PLÁSTICA, COM VEDAÇÃO, SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	840
192.	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO: Especificação: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, CONCENTRADO DE POLPA DE TOMATES MADUROS, OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR, DE 1ª QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.700
193.	MOLHO INGLÊS: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 150 ML, PLÁSTICA, COM VEDAÇÃO, SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	960
194.	MOLHO SHOYO: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 150 ML, PLÁSTICA, COM VEDAÇÃO, SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	960
195.	MORANGO: Especificação: FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMACOES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS, DE 1ª QUALIDADE.	KG	300
196.	MOSTARDA: Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200 G, PLÁSTICA, COM VEDAÇÃO, SABOR LEVE E SUAVE. CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	300



197.	MUCILAGEM DE ARROZ : Especificação: CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, LATA COM 400G, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ COZIDA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM ARROZ, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D,FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO.	UND	240
198.	MUCILAGEM DE MILHO: Especificação: CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, LATA COM 400G, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ COZIDA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM MILHO, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D,FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO.	UND	180
199.	MUCILAGEM DE MULTICEREAIS: Especificação: CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, LATA COM 400G, CONTENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA PRÉ COZIDA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM MILHO, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D,FUMARATO FERROSO E SULFATO DE ZINCO.	UND	180
200.	NOZES: Especificação: DE COR CASTANHO CLARO, RICO EM PROTEÍNAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, COMO A LECITINA, E OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	48
201.	ÓLEO DE SOJA: Especificação: OLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: SOJA, REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	3.600
202.	ORÉGANO: Especificação: TEMPERO DESIDRATADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; COM PESO DE 1KG CADA PACOTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	72





203.	OVOS BRANCOS: Especificação: DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 30 DÚZIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	CX	264
204.	PALMITO - COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL): Especificação: DE 1ª QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	156
205.	PANETONE MINI: Especificação: PÃO DOCE DE NATAL, COM FRAGRANCIA DISCRETA DE BAUNILHA E RECHEIO DE FRUTAS SECAS, TAIS COMO UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS, COM CONSCISTENCIA MACIA, COM PESO DE 80G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE DE 2 MESES APÓS A ENTREGA	UND	864
206.	PANETONE: Especificação: PÃO DOCE DE NATAL, COM FRAGRANCIA DISCRETA DE BAUNILHA E RECHEIO DE FRUTAS SECAS, TAIS COMO UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS, COM CONSCISTENCIA MACIA, COM PESO DE 400G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE DE 2 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	84
207.	PÃO DE FORMA INTEGRAL: Especificação: RICO EM FIBRAS, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	UND	1.620
208.	PÃO DE FORMA: Especificação: TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	2.160
209.	PÃO FRANCES - INTEIRO Especificação: SEM SUJIDADES, SEM ESFARELAR E COM O FORMATO CARACTERÍSTICO ADEQUADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA.	UND	18.480



Processo:9071/2023	Página: 2967	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

210.	PÃO PARA RABANADA: Especificação: DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 350G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	UND	300
211.	PÃO TIPO BISNAGUINHA: Especificação: TRADICIONAL, INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 300 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	1.560
212.	PAPRICA DEFUMADA: Especificação: É UM TEMPERO FEITO A BASE DE PIMENTÃO VERMELHO. EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	1080
213.	PEITO DE PERU: Especificação: EMBUTIDO DE PERU COZIDO E DEFUMADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CARNE 100% PERU, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. 2.5KG	UND	360
214.	PEIXE (SARDINHA): Especificação: LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. ACONDICIONADO EM LATA COM MÍNIMO 75G. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UND	480
215.	PEIXE EM FILÉ - PANGA/POLACA DO ALASCA: Especificação: CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, CORTE EM FILÉ, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	6.000
216.	PEPINO JAPONÊS: Especificação: - LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E DE COLHEITA RECENTE.	KG	2880



Processo:9071/2023

Página: 2968

Rubrica:

217.	PÊRA: Especificação: - NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 200GR CONTENTO O KG, NO MÍNIMO COM 05 UNIDADES. IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO. TAMANHO GRAÚDO.	KG	2.520
218.	PERNIL - SUINO, TRASEIRO SEM OSSO: Especificação: LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	96
219.	PESSEGO : Especificação: EM CALDA COM ACUCAR PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÂS, LIMPAS EM METADES, COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA SEM CAROÇO. EMBALAGEM DE 450 G CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	60
220.	PÊSSEGO: Especificação: - IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO. TAMANHO GRAÚDO.	KG	252
221.	PIMENTA DO REINO EM PÓ: Especificação: TEMPERO DESIDRATADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; COM PESO DE 50G CADA PACOTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.680
222.	PIMENTÃO AMARELO EXTRA: Especificação: VEGETAL IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	180
223.	PIMENTÃO VERDE EXTRA: Especificação: VEGETAL IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	840
224.	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA Especificação: VEGETAL IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	180
225.	PÓ DE GELATINA - SABOR CEREJA Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	144
226.	PÓ DE GELATINA – SABOR MARACUJÁ Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	144



227.	PÓ DE GELATINA – SABOR MORANGO Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	156
228.	PÓ DE GELATINA – SABOR UVA Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA	UND	168
229.	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR ABACAXI Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 12G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1200
230.	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR CEREJA Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 12G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1.320
231.	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MARACUJÁ Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 12G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1.560
232.	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MORANGO Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 12G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1.500
233.	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO – ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR UVA Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 12G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1.560
234.	PÓ DE PUDIM – SABOR BAUNILHA Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	384
235.	PÓ DE PUDIM – SABOR CHOCOLATE Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	384



236.	PÓ DE PUDIM – SABOR MORANGO Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1kg, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	384
237.	PÓ DE PUDIM DIET- ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR BAUNILHA Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 25G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1.320
238.	PÓ DE PUDIM DIET- ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR CHOCOLATE Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 25G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1260
239.	PÓ DE PUDIM DIET- ALIMENTO DIETÉTICO, SABOR MORANGO Especificação: CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 25G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1320
240.	PÓ PARA PREPARO DE CURAU Especificação: MISTURA EM PÓ PARA CURAU DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1200
241.	PÓ PARA PREPARO DE MOUSSE - SABOR CHOCOLATE Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 510G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1200
242.	PÓ PARA PREPARO DE MOUSSE - SABOR MARACUJÁ Especificação: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO . VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	1200
243.	PRESUNTO - SEM OSSO TIPO: COZIDO: Especificação: 1ª QUALIDADE NÃO FATIADO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO PARDO-ESVERDEADA, SINAIS DE BOLOR OU MOFO E ESTUFAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 4 KG.	KG	420





244.	QUEIJO BRANCO : Especificação: TIPO FRESCAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CONSISTENCIA MOLE, TEXTURA FECHADA COM ALGUMAS OLHADURAS IRREGULARES DE COLORAÇÃO BRANCA, FRESCO E SEM ACIDEZ, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 1KG, COM VALIDADE DE 30 A 20 DIAS APÓS A ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F	KG	1320
245.	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESÃO Especificação: EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DE 100G A TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.160
246.	QUEIJO TIPO PRATO: Especificação: DE 1ª QUALIDADE, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE COR AMARELADA – COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA. PESO 4 KG	KG	420
247.	QUIABO: Especificação: LEGUMES IN NATURA, LISO, FIRME E BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME.	KG	2.640
248.	RABANETE: Especificação: EXTRA SEM RAMA, IN NATURAA, LAVADA, INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO.	KG	240
249.	REFRIGERANTE ZERO: Especificação: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE, COM ADOÇANTE EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	480
250.	REFRIGERANTE: Especificação: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	480
251.	REPOLHO BRANCO: Especificação: VEGETAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO VERDE. INTACTO, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE.	KG	2.640
252.	REPOLHO ROXO: Especificação: VEGETAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO ROXO. INTACTO, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE.	KG	1.440
253.	REQUEIJÃO CREMOSO: Especificação: PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO	UND	2.688



	SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
254.	REQUEIJÃO LIGHT: Especificação: PRODUTO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.520
255.	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G, SEM ADIÇÃO DE LACOTOSE, CREMOSO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, VALIDADE MININA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2.400
256.	RÚCULA: Especificação: HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS	UND	3.240
257.	SAL - REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE Especificação: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO – 1KG VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1644
258.	SAL SACHÊ - SAL REFINADO IODADO, COM PESO DE 1G CADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	240
259.	SALSICHA TIPO HOT DOG Especificação: INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1944
260.	SUCO DE CAJU - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR Especificação: PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÁS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 980ML. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.560
261.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EMBALAGEM TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR CAJU Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	600
262.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EMBALAGEM TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR MARACUJÁ Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	600



263.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EMBALAGEM TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR PESSEGO Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	600
264.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EMBALAGEM TETRA PACK - 1 LITRO. SABOR UVA Especificação: VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	600
265.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABOR MARACUJÁ) Especificação: ACONDICIONADOS EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200ML – VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.200
266.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABOR PESSEGO) Especificação: ACONDICIONADOS EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200ML – VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.560
267.	SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABOR UVA) Especificação: ACONDICIONADOS EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200ML – VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.200
268.	SUCO DE GOIABA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR Especificação: PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.200
269.	SUCO DE MANGA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR Especificação: PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 980ML. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.560
270.	SUCO DE MARACUJA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR Especificação: PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.560
271.	SUCO DE UVA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR Especificação: PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	1.560
272.	SUCO DIET – ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES , 100% SUCO. SABOR MARACUJÁ Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1440
273.	SUCO DIET – ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES , 100% SUCO. SABOR PESSEGO Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.440
274.	SUCO DIET ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, 100% SUCO, SABOR MORANGO Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.440





275.	SUCO DIET ZERO AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES, 100% SUCO. SABOR UVA Especificação: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1.440
276.	TANGERINA: Especificação: FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES.	KG	2.640
277.	TAPIOCA: Especificação: DE COR RANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRANULADA, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÃO E PACOTE 500G, LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G	UND	780
278.	TOMATE CEREJA: Especificação: LEGUMES IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	180
279.	TOMATE EXTRA A: Especificação: LEGUMES IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	4.200
280.	TORRADA - TORRADA INDIVIDUAL COM PESO DE 15G CADA PACOTE, CAIXA COM 126 UNIDADES Especificação: LEVEMENTE SALGADA, COM 0% DE GORDURA TRANS. 35 KCAL POR FATIA. DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	252
281.	TORRADA INTEGRAL – TORRADA INTEGRAL COM PESO DE 15 G CADA PACOTE, CAIXA COM 126 UNIDADES Especificação: LEVEMENTE SALGADA, COM ZERO COLESTEROL COM 13 KCL POR FATIA. COTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARCTERÍSTICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6MESES APÓS A ENTREGA.	CX	252
282.	TRIGO PARA QUIBE: Especificação: DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UND	1140
283.	UVA ITALIA: Especificação: FRESCA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, INTACTOS E FIRMES, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	360
284.	UVA PASSAS: Especificação: DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 200G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UND	480
285.	UVA RUBI: Especificação: FRESCA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, INTACTOS E FIRMES, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	360



286.	VAGEM MANTEIGA: Especificação: FRESCA, PADRAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MADURA, FIRME	KG	2.640
287.			

## 2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ ... (...), o valor foi obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela comissão de Compras, através da média das contratações públicas e orçamentos junto a fornecedores, conforme apostos na tabela...

## 3- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1- O objeto desta contratação se caracteriza como comum, nos termos do art. 6º, VIII da Lei Federal 14.133-2021 regulamentado pelo Decreto Municipal 2457/2023 (art 18,§ 1º), eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado; Regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023 que instrui sobre o Sistema de Registro de Ata de Preço – SRP e pelo Decreto Municipal 2456/2023 que regulamenta sobre os bens de consumo nas categorias de qualidade comum ou de luxo.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1- Ante todo o exposto, em razão de se tratar de materiais para reposição, verifica-se que a solução que melhor se enquadra é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO - COMPRA. A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deteriorização, além de otimização do uso de espaço.

4.2- Destacamos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes ou distribuidores, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que promove ampla concorrência.

4.3- A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades do Hospital Municipal e do CAPS, para suprir o período de 12 (doze) meses, garantindo assim os recursos necessários para manter a alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua dos funcionários, pacientes e acompanhantes. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.



- 4.4. A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente ETP.
- 4.5. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.
- 4.6. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.
- 4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no inciso 1º do artigo 3º do decreto n.º 2454/2023 e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 da lei 14.133/2021.
- 4.8. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.
- 4.9- Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## **5- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1- A presente contratação foi baseada no levantamento de quantidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar. Cumpre salientar que, a contratação pretendida visa atender uma demanda indispensável para o atendimento das necessidades dos pacientes das unidades de saúde requisitantes, em especial o HMJRM onde funciona 24 hrs por dia e o CAPS, onde funciona 9 hrs por dia, 5 dias por semana.
- 5.2- A realização de Nutrição e Alimentação hospitalar visa o fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes (adultos e infanfis) e acompanhantes legalmente instituídos através da (Lei Federal n° 8.069 de 13/07/90 e lei Federal n° 10. 741, de 01/10/03, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio a nutrição clínica e ambulatorial, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
- 5.3 - Considerando a Portaria n° 336, de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde, que preconiza dentre as atividades de assistência prestadas ao paciente o fornecimento de refeições diárias, de acordo com os turnos de atendimento.
- 5.4 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, eis que o mesmo não fora elaborado até o momento.

## **6- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**



**6.1-** Fica por responsabilidade da contratada a entrega parcelada do objeto, as mesmas deverão ser realizadas de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min no Hospital Municipal José Rabello de Mello.

**6.2-** O fornecimento deve ser feito de forma parcelada, sendo de 01 (um) dia corrido a contar da autorização do fornecimento para os alimentos não perecíveis e de 02 (dois) dias corridos a contar da autorização do fornecimento para os alimentos perecíveis.

**6.3-** O início da entrega do objeto processar-se-á de forma em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no termo.

**6.4-** Os alimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

**6.5-** Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **7- MODO DE DISPUTA**

**7.1-** O modo de disputa será modo de disputa ABERTA.

## **8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa fechado e aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2 -** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço que não esteja de acordo com o discriminado no edital ou qualquer outra condição não prevista.

**8.3 -** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital.

**8.4 -** O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

**8.5 -** O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

## **9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



A execução se dará por meio de Sistema de Registro de Ata – SRP, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade de reabastecimento do Hospital Municipal e do CAPS. O prazo de vigência e de execução da ata, será de 12 (doze) meses prorrogável por mais um ano, contados a partir de sua assinatura e do Contrato junto ao órgão municipal. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

A ata de registro de preço terá vigência de um ano,. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Através da presente contratação, pretende-se, atender as necessidades de reabastecimento de suprimentos alimentícios , almejando a não interrupção da alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua dos funcionários, pacientes e acompanhantes, garantindo assim, a assistência alimentar integral nas unidades de saúde, considerando que o desabastecimento dos itens podem culminar em um fator de risco à vida dos pacientes.

O indicador de satisfação do resultado esperado do tipo qualitativo e quantitativo da alimentação servida, será aferido através de uma pesquisa voluntária entre funcionários e pacientes por intermédio da nutricionista responsável, a qual aplicará a pesquisa e disponibilizará a cada trimestre o resultado para gestão.

#### Condições de Execução:

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal José Rabello de Mello, Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**9.2.** A presente contratação atenderá os seguintes requisitos:

a) **Produtos não perecíveis:** Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via email ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) **Produtos perecíveis:** Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

**9.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**9.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-





sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

**9.5. CARNES E DERIVADOS** deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

**9.6.** Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

**9.7.** Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

**9.8.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

**9.10.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.14.** No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

**9.15.** A demora na regularização do subitem 3.14 anteriormente assinalado acarretará nas penalidades previstas em contrato segundo a 14.133/2021.

**9.16.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

**9.17.** As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os produtos não perecíveis e de 01 (um) dia para os produtos perecíveis.

**9.18.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

## **10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

Obrigações da Contratada e do Contratante:

### **10.1 Contratada**

**10.1.1** Constituem obrigações da contratada, executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

**10.1.2** Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

**10.1.3** Obedecer às especificações do objeto;

**10.1.4** Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**10.1.5** Entregar o objeto no prazo estipulado.

**10.1.6** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;





**10.1.7** Repor imediatamente após comunicado da contratante, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a contratada, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

**10.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.1.9** O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**10.1.10** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

**10.1.11** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.12** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.1.13** Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

**10.1.14** Fornecer o material com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

**10.1.15** Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

**10.1.16** A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

**10.1.17** Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.



## **10.2 Contratante**

**10.2.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**10.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**10.2.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesse estudo técnico.

**10.2.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo fornecedor, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**10.2.5** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

**10.2.6** Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

**10.2.7** Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**10.2.8** Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

**10.2.9** À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

**10.2.10** Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

**10.2.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.12** A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

**10.2.13** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**10.2.14** Os resíduos que poderão ser gerados de natureza descartáveis e orgânicos, deverão ser acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de saúde que faz o descarte correto destes resíduos, a qual deve atender todas as normas em vigor.



## **11 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**11.1** Não se aplica por se tratar de **AQUISIÇÃO** de **BEM COMUM**.

## **12- PRAZO DE VALIDADE DA PORPOSTA**

**12.1** Prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

## **13- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, e poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 sendo assim possível a renovação de saldos em eventual prorrogação da vigência da ARP, nos termos do decreto municipal 2454/2023.

**13.2** O prazo de execução do contrato é de 12 meses, até que seja concluída a entrega total dos produtos. Podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

**13.3** Ainda na forma da Lei 14.133/2021, fica previsto a possibilidade de acréscimo de itens, caso necessário e demonstrada a necessidade.

## **14 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**14.1** Os bens deverão ser entregues De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min, no Hospital Municipal José Rabello de Mello, sito a Rua Oswaldo Cruz S/Nº - Guapimirim – RJ – CEP – 25946497.

### **Critério de Recebimento**

**14.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.5** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite



de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ( 1 0 ) dias úteis.

**14.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**14.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.8** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **15 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15.1** Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:*

*I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;*

*II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.*

*§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.*

*§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.*

*§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

*§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins*



*de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.*

*§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.*

*§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.*

**15.2** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, com a nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a) Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- b) Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- c) Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- e) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Município de Guapimirim.

**15.3** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.4** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.5** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





**15.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

**15.8** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

## **16- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do cumprimento das exigências de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **16.1 Habilitação Jurídica**

**16.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**16.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**16.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**16.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## **16.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**16.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes





Estadual e Municipal.

**16.2.9** As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

### **16.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**16.3.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I  
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II  
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III  
– Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**16.3.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

**16.3.3** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.  
(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º)

**16.3.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **16.4 Qualificação Técnica**

**16.3.1** Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária ( Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

**16.3.2** Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**16.3.3** Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e



Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

### **16.5 Qualificação Técnica-Operacional**

**16.3.1** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**16.3.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**16.3.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**16.3.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **17 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.2** As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**17.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**17.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

## **18- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Não haverá exigência de garantia da contratação.

## **19- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**19.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **20 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1 Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:**

**20.1.1** Constituem obrigações da contratada, executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 17.133/2021 e suas alterações:

**20.1.2** Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

**20.1.3** Obedecer às especificações do objeto;

**20.1.4** Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**20.1.5** Entregar o objeto no prazo estipulado.

**20.1.6** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

**20.1.7** Repor imediatamente após comunicado da contratante, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a contratada, considerando-se: improbidade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

**20.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**20.1.9** O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado



considerando-se-á como infração contratual;

20.1.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

20.1.11 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as especificações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.12 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito ) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinze e quatro ) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

20.1.13 Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

20.1.14 Fornecer o material com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custo, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

20.1.15 Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

20.1.16 A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2º a 6º feira.

20.1.17 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

## **20.2 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:**

**20.2.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

20.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

20.2.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesse estudo técnico.

20.2.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo fornecedor, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

20.2.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

20.2.6 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



20.2.7 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

20.2.8 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

20.2.9 À Secretaria Municipal de saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

20.2.10 Na data da entrega serão analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

20.2.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

20.2.12 A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

20.2.13 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

20.2.14 Os resíduos que poderão ser gerados de natureza descartáveis e orgânicos, deverão ser acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de saúde que faz o descarte correto destes resíduos, a qual deve atender todas as normas em vigor.

## **21 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas a seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante, e quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, quando





praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de2021), pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

e) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

f) Multa compensatória de 0,75% do valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Processo:9071/2023	Página: 2994	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas
- f) e orientações dos órgãos de controle.

**21.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**21.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**21.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**22.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
----------------------	---------------------	-----	--------





10.302.0058.2.013	3390.3000	324	1.600.20/1.635.00
-------------------	-----------	-----	-------------------

## 23 - DO REAJUSTE

**23.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**23.2** Após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**23.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**23.4.1** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**23.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**23.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**23.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 24 - CASOS DE EXTINÇÃO

**24.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**24.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**24.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**24.2.1.1** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



administrativas; e

**24.2.1.2** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para acontinuidade da execução contratual.

**24.3-** A nova lei (**14.133/21**) prevê, em seu **artigo 137**, os casos de extinção contratual, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurados ao contratado, o contraditório e a ampla defesa.

## 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1-** O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

**25.2** - O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com vistas à/ao **fornecimento** por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

**25.3** - A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Descrição do produto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Elaborado por:  João Pedro Cardoso Nalin  _____ <b>Matricula:1368495-13</b>	De acordo,  Natalício Correa da Silva  _____ _____ _____ Secretário Municipal de Saúde <b>Matricula: 1368367-12</b>
--	---

Guapimirim-RJ, 25 de julho de 2024.



### ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial.

....., ..... de ..... de 2024.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



Processo:9071/2023	Página: 2998	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

## ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa  
(.....CNPJ , interessado em participar do Pregão  
Eletrônico nº06/2024 :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos .
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO V-**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.**

.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

**13.14** Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório.**



**ANEXO VI-**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 9071/2023**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde senhor(a) **Fernando Wallace Clemente da Silva**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, realizado por meio do **processo administrativo nº 9071/2023**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**



**1.1** O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

### **1.2** DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital da Licitação;

**1.3.3** A proposta do Contratado;

**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** A forma de fornecimento será parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Os bens deverão ser entregues De 2ª a 6ª feira (dias uteis), das 08h00min às 17h00min, no Hospital Municipal José Rabello de Melo, sito a Rua Oswaldo Cruz S/Nº - Guapimirim – RJ – CEP – 25946497, de forma parcelada.





**3.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.5** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ( 10) dias úteis.

**3.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.8** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**3.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Fonte</b>
02.06	04.122.0010.2.003	3390.30.00	125	1.704.99/1.705.00

#### **CLÁUSULA QUINTA: VALOR**

**5.1** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

**5.3** Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 (dez) anos, conforme a necessidade da Administração Pública na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**



7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 8.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 8.3.1** advertência;
- 8.3.2** multa;
- 8.3.3** impedimento de licitar e contratar e
- 8.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 8.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.7** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.9** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**8.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**8.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA**

**9.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**9.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**10.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.3** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.4** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.5** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.6** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.6.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





### 10.7.3 Indenizações e multas.

**10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES**

### **11.1 À contratada caberá:**

**11.1.1** Constituem obrigações da contratada, executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 17.133/2021 e suas alterações:

**11.1.2** Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

**11.1.3** Obedecer às especificações do objeto;

**11.1.4** Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da cotratada;

**11.1.5** Entregar o objeto no prazo estipulado.

**11.1.6** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

**11.1.7** Repor imediatamente após comunicado da contratante, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada



a contratada, considerando-se: improbidade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

**11.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.1.9** O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerando-se-á como infração contratual;

**11.1.10** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

**11.1.11** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as especificações de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.12** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito ) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinze e quatro ) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.1.13** Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;



Processo:9071/2023	Página: 3011	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

**11.1.14** Fornecer o material com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

**11.1.15** Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

**11.1.16** A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2<sup>o</sup> a 6<sup>o</sup> feira.

**11.1.17** Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

#### **11.2 À Contratante caberá:**

**11.2.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**11.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**11.2.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesse estudo técnico.

**11.2.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo fornecedor, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**11.2.5** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

**11.2.6** Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;



**11.2.7** Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**11.2.8** Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

**11.2.9** À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

**11.2.10** Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

**11.2.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.2.12** A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

**11.2.13** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.14** Os resíduos que poderão ser gerados de natureza descartáveis e orgânicos, deverão ser acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de saúde que faz o descarte correto destes resíduos, a qual deve atender todas as normas em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.2** O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e



providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.3** As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.5** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.6** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.7** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.2** Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**



14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

17.1 Produtos não perecíveis: Entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

17.2 Produtos perecíveis: Serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

17.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.



**17.5** CARNES E DERIVADOS deverão estar resfriadas e serem entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente. Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.

**17.6** Os PEIXES deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

**17.7** Os HORTIFRUTIS deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

**17.8** As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

**17.9** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**17.10** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

**17.11** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em





desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**17.12** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.13** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.15** No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

**17.16** A demora na regularização do subitem 3.14 anteriormente assinalado acarretará nas penalidades previstas em contrato segundo a 14.133/2021.

**17.17** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

**17.18** As entregas serão efetuadas após a emissão de cada Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, assinada pelas partes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para os produtos não perecíveis e de 01 (um) dia para os produtos perecíveis.

**17.19** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao



disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO REAJUSTE**

**18.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

**18.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Processo:9071/2023	Página: 3018	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10308/2023, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo contratante: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_**

**Processo Administrativo nº9071/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º06/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELO E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, senhor (a) Fernando Wallace Clemente da Silva, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 9071/2023, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

**1.2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**3.2.** {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº      Órgãos Participantes      Unidade      Quantidade



#### **CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA ADESÕES**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





**10.1.5** For liberado;

**10.1.6** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.5.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.



4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Processo:9071/2023	Página: 3032	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2024**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



Processo:9071/2023	Página: 3033	Rubrica:
--------------------	--------------	----------

### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A  
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9071/2023

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_,

INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº

\_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, referente ao processo administrativo nº 9071/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento às necessidades do Hospital Municipal José Rabello de Melo e do Centro de Atenção Psicossocial, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa